

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado : CIRO SIMONI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 578/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Estadual 12.544/06 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor - PIM - como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância, a ser implementado pelo Estado em parceria com os Municípios e as Organizações Sociais.

Que o objetivo principal do PIM é orientar as famílias e as gestantes, a partir de sua cultura e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças desde a gestação até os seis anos de idade;

O desenvolvimento integral da criança como uma das metas prioritárias do Governo Estadual, com base legal nas:

Portaria 15/2003 da SES/RS;
Portaria 35/2004 da SES/RS;
Portaria 247/2005 da SES/RS;
Portaria 206/2008 da SES/RS;
Portaria 071/2010 da SES/RS;
Portaria 569/2012 da SES/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da PT/SES nº 569/2012, publicada no DOE em 16 de agosto de 2012, estabelecendo que o repasse financeiro aos municípios habilitados pela CIB/RS ao Primeira Infância Melhor, realizado pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2013, que poderá ser utilizado tanto em despesas de custeio como em despesas de capital, conforme estipulado no Anexo 2 desta Portaria, e terá como base a relação do número de visitantes e a carga horária desenvolvida pelos mesmos, conforme critérios abaixo:

I - Para municípios cujos visitantes têm dedicação de 40hs semanais para o PIM, o incentivo financeiro será de R\$ 1000,00 (mil reais)/mês por visitante.

II - Para municípios cujos visitantes têm dedicação de 30hs semanais, será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/mês por visitante.

III - Para municípios cujos visitantes têm dedicação de 20hs semanais, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)/mês por visitante.

Parágrafo 1º - Os municípios cujos visitantes cumpram carga horária diferenciada da estabelecida no presente artigo, não haverá alteração dos valores dos incentivos, sendo que aqueles contratos que contiverem carga horária intermediária às estabelecidas acima será considerada a menor.

Parágrafo 2º - Não terá direito ao recebimento de incentivo os visitantes que cumprirem menos de 20horas semanais.

Parágrafo 3º - Os municípios habilitados pela Portaria 071/2010 permanecem com o mesmo valor de incentivo financeiro de R\$ 1000,00 (mil reais)/mês por visitante. Posterior a esta PT novas habilitações e ampliações nestas áreas, somente serão possíveis segundo incisos 1, 2 e 3.

Parágrafo 4º - A transferência regular do recurso a que se refere o Artigo 1º está condicionada à atualização sistemática do Banco de Dados do PIM, bem como à efetiva implementação do Primeira Infância Melhor, conforme Termo de Adesão, em anexo.

Parágrafo 5º - É de responsabilidade do município a remuneração e os encargos decorrentes da contratação do Visitador.

Art. 2º - O repasse financeiro do Fundo Estadual da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde aos municípios habilitados pela CIB/RS ao Primeira Infância Melhor deverá ser aplicado nas ações vinculadas ao Primeira Infância Melhor e na complementação dos programas específicos na área da atenção básica, podendo ser utilizado tanto em despesas de custeio como em despesas de capital.

Art. 3º - A habilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro dar-se-á mediante ofício do Prefeito à SES/RS comunicando o número de visitantes capacitados e a data em que iniciaram suas atividades no PIM, passando a contar a partir da publicação da Resolução no Diário Oficial do Estado da CIB/RS.

Art.4º - Deverá ser oficializado também à SES/RS a abertura da conta corrente no Banrisul, específica para este incentivo, anexando seu comprovante.

Art. 5º - A responsabilidade do Estado e dos municípios está definida no Termo de Adesão anexo.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 7º - O acompanhamento e a avaliação dos resultados fazem parte da metodologia do PIM.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

ANEXO 1 - PORTARIA Nº 578/2013.

TERMO DE ADESÃO

O município de _____ assume, mediante o presente, o compromisso de implantar e operacionalizar ações do *Primeira Infância Melhor*, de acordo com a Lei Estadual nº 12.544/2006 e regulamentações complementares do Grupo Técnico Estadual (GTE), com as seguintes obrigações e prerrogativas:

I - DAS OBRIGAÇÕES:

A - Inserção do Programa nas ações estratégicas do município.

B - Criação, do Grupo Técnico Municipal - GTM, por Decreto Municipal, que deverá ser composto por, no mínimo, um (1) técnico das Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social, com carga horária semanal mínima de dez (10) horas exclusivas para o PIM. Outras secretarias municipais também poderão indicar representantes. As atribuições serão reguladas por Nota Técnica.

C - Alimentar sistematicamente e regularmente o Banco de Dados do PIM mediante capacitação de um digitador.

D - O município habilitar-se-á ao recebimento do incentivo financeiro somente após realizar a etapa de Capacitação dos Visitadores e formalizar à SES/RS o número de visitantes capacitados e a data de início de suas atividades, cuja situação funcional deve estar definida.

E - É de responsabilidade do município a remuneração e os encargos decorrentes da contratação do Visitador.

F - Após a habilitação ao incentivo financeiro da SES/RS, o município terá, no máximo, 30 dias para iniciar o trabalho junto às famílias.

G - O descumprimento do item anterior implica na suspensão do recurso, devendo o município devolvê-lo ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

H - É de responsabilidade do município a contratação de 01 Monitor para atender de 05 a 08 Visitadores, o qual terá, no mínimo, 20 horas semanais.

I - A ampliação do Primeira Infância Melhor dar-se-á considerando-se os critérios estabelecidos pelo GTE e mediante parecer técnico deste.

J - Em caso de desistência do PIM, o município deverá oficializar, por escrito, seu desligamento à CRS correspondente e a Coordenação Geral na SES/RS.

II - DAS PRERROGATIVAS:

A- Receber incentivo financeiro do Primeira Infância Melhor (Portaria SES/RS - n.º XXX/xx), que poderá ser utilizado tanto em despesas de custeio como em despesas de capital, aos municípios habilitados pela CIB/RS do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

B- Os municípios habilitados pela Portaria 071/2010 permanecem com o mesmo valor de incentivo financeiro de R\$ 1000,00 (mil reais)/mês por visitante. Posterior a esta portaria, novas habilitações e ampliações nestas áreas somente serão possíveis segundo incisos I, II e III da Portaria SES/RS - n.º XXX/xx.

C- Receber prêmios e outros incentivos pelo desempenho do PIM, caso seja destacado em eventos instituídos pelo Governo do Estado.

D- Receber apoio do Grupo Técnico Estadual e solicitá-lo quando se fizer necessário.

E- Receber capacitação, assessoramento e acompanhamento do GTE para os GTMs.

Prefeito Municipal

ANEXO 2 - PORTARIA Nº 578/2013. Nota Técnica PIM nº01, de 14 de agosto de 2012

O objetivo desta nota técnica é complementar as informações desta Portaria, em consonância com a Lei Estadual nº 12.544/2006. Deste modo:

Considerando o objetivo estratégico de Fortalecimento da Atenção Básica no Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com a prioridade de implementação da Linha de Cuidado Materno e Infantil para a garantia de qualificação e ampliação de acesso as ações primárias de saúde para as famílias gaúchas;

Considerando a integração entre a Atenção Básica em Saúde e o Primeira Infância Melhor - PIM, e a consequente articulação de suas ações, especialmente na atenção à gestante e à criança, Considerando a proposta da Estratégia Rede Cegonha - RC, referente à qualificação da atenção e do cuidado às gestantes e crianças na faixa etária de 0 até 2 anos;

Considerando a vinculação entre a Estratégia Rede Cegonha e o Primeira Infância Melhor, como um dos projetos prioritários da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando o Primeira Infância Melhor como ação transversal dos projetos estratégicos RS na Paz e RS Mais Igual, para o fortalecimento das competências familiares e comunitárias na proteção das crianças, para a promoção de ações de prevenção à violação dos direitos das crianças e para a erradicação da pobreza extrema.

Considerando os avanços na ampliação da oferta de vagas para ingresso na Educação Infantil, especialmente para crianças maiores de 3 anos;

Constata-se a necessidade de reorganizar os processos de trabalho das equipes municipais do PIM, privilegiando as seguintes questões:

- Fortalecimento da articulação entre as políticas correlacionadas desenvolvidas nos municípios e territórios adscritos, priorizando, nas rotinas de trabalho, espaços para o compartilhamento de saberes e práticas que otimizem os recursos humanos existentes e privilegiem uma atenção centrada nas demandas das famílias, gestantes e crianças atendidas.

- Promoção de formações continuadas periódicas sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, com espaço para acolhimento das demandas identificadas nas rotinas de trabalho, em iniciativas que priorizem o equilíbrio entre as questões metodológicas e as questões reflexivas.

- Priorização do atendimento às famílias com gestantes e crianças na faixa etária de 0 até 3 anos, o que implica no aumento do número de atendimentos individuais que, conforme a metodologia do Primeira Infância Melhor, prevê visitas domiciliares semanais (famílias com crianças) ou quinzenais (famílias com gestantes), com duração de 45 minutos a 1 hora, a partir de atividades particularmente planejadas, considerando as necessidades e características de cada família, gestante e criança. Portanto, esta ampliação representa maior disponibilidade de tempo para o planejamento e a execução dos atendimentos às famílias.

Com o objetivo de garantir aos municípios condições de responderem a estas considerações e suas implicações nos processos de trabalho do RC/PIM, o número máximo de famílias atendidas por Visitador foi alterado, conforme a carga horária semanal de contratação do Visitador. Portanto, faz-se necessário estruturar o valor do incentivo financeiro repassado pelo Estado aos Municípios, conforme quadro abaixo:

Dedicação	Nº de Famílias	Valores por Visitador/Mês
De 20h	14 famílias	R\$ 500,00
De 30h	17 famílias	R\$ 750,00
De 40h	20 famílias	R\$ 1.000,00

Para repasse dos recursos destinados as ações do Rede Cegonha/Primeira Infância Melhor será observada, no 1º dia útil de cada mês, a situação das informações dos municípios no Banco de Dados do PIM, referentes ao número de Visitadores com famílias ativas cadastradas e a sua carga horária prevista.

Mantém-se o pagamento de incentivo diferenciado em áreas habilitadas anteriormente pela CIB/RS, através da Portaria nº 071/2010 como áreas do Programa de Prevenção da Violência - PPV, no valor de R\$1.000,00. Posterior a publicação da Portaria 569/2012, as novas habilitações e ampliações nestas áreas deverão respeitar suas determinações.

Considerando a proposta do RC/PIM de garantir a gestão compartilhada de suas responsabilidades e competências, respeitando a interdependência, complementaridade e horizontalidade de suas ações e preservando a identidade institucional das Secretarias envolvidas;

Considerando as Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social como prioritárias na implantação e implementação da política nos municípios, define-se como funções destas pastas, na gestão do Rede Cegonha/Primeira Infância Melhor:

Secretarias Municipais da Saúde:

- Articulação com as ações estratégicas do município para o fortalecimento da Atenção Básica, especialmente na busca ativa de gestantes e na atenção ao pré-natal, puericultura e puerpério.

- Integração nos processos de construção e fortalecimento das Linhas de Cuidado da Saúde, promovendo a regionalização e a ampliação dos serviços, no sentido de incluir a RC/PIM como uma das referências locais, em território, para acolhimento dos usuários, contribuindo assim para a equidade e integralidade na saúde e podendo compor a porta de entrada das famílias na Atenção Básica.

- Promoção de ações conjuntas e intersetoriais voltadas à atenção integral e prioritária da primeira infância em todos os níveis e com uma efetiva participação da família e da comunidade como agentes promotores de saúde, em consonância com o controle social.

- Vinculação do RC/PIM em um território adscrito como estratégia de gestão da política.

- Apoio na qualificação das equipes que atuam na atenção às famílias, gestantes e crianças, por meio da promoção de educação permanente e continuada.

- Previsão de recursos financeiros suficientes para o cofinanciamento do Primeira Infância Melhor.

- Garantia de um (01) representante da Secretaria supracitada, para compor o Grupo Técnico Municipal - GTM.

Secretarias Municipais de Educação:

- Articulação intra e intersetorial com as estratégias do município voltadas à promoção do desenvolvimento infantil, prioritariamente àquelas que ofereçam orientação e apoio às famílias e/ou cuidadores na educação de suas crianças.

- Participação na construção e fortalecimento de atividades socioeducativas, culturais e desportivas voltadas às famílias, comunidades e crianças atendidas.